



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 161/2019.....	2
DECRETO Nº 162/2019.....	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- AMEC	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019	10
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2019-AMEC.....	11
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	14
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº004/2019	14
PORTARIA Nº 033/2019	18
PORTARIA Nº 034/2019	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 161/2019

DECRETO Nº 161/2019

DATA: 07/06/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRÍCIA CARLA FINARDI DE ARAUJO**, portadora do RG. nº 7.130.233-4, inscrita no CPF/MF sob nº 217.747.288-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Férias Prêmio de 30 (trinta) dias, relativas ao período de 2011 a 2016, com início em 10/06/2019 e término no dia 09/07/2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 162/2019

DECRETO Nº 162/2019

DATA: 07/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre ações complementares ao Decreto 107/2016 quanto ao controle de assiduidade e pontualidade, do registro de frequência através do sistema de reconhecimento biométrico, ponto mecânico dos funcionários e empregados públicos municipais, da administração indireta e estagiários que mantenham contrato de aprendizagem com o Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, IV da Lei Orgânica Municipal e arts. 103, 172 e 173 da Lei 263/82 e,

Considerando a necessidade de **complementar o disposto no Decreto Municipal nº 107/2016** que trata da regulamentação do controle de jornada para fins de horas extraordinárias;

Considerando a necessidade do controle de assiduidade e pontualidade dos agentes públicos que prestem atividades ao Poder Público Municipal;

Considerando ainda o Termo de Ajustamento de Conduta –TAC, firmado em 11/06/2017, homologado conforme Resolução 01/2017; originado do Inquérito Civil – IC-MP/PR 0007.17.000890-3 da 4ª Promotoria de Justiça de Apucarana;

DECRETA:

Capítulo I

DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais, conceito que abrange todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, por nomeação, designação, contratação, termo de compromisso ou qualquer forma de investidura ou vínculo, cargo efetivo ou comissionado, emprego, função ou estágio junto ao Poder Executivo, incluído os órgãos da administração direta e indireta .

Art. 2º. Exige-se de todos os mencionados no artigo anterior o cumprimento efetivo de sua jornada de trabalho junto ao departamento em que se encontra lotado, devendo eventual ausência, diligência externa ou prestação de serviço em local diverso da lotação ser justificado pelo superior imediato, sob pena de responsabilidade de ambos.

Art. 3º. O horário de cumprimento da jornada de trabalho deverá estar adequado ao horário de funcionamento de cada órgão ou repartição da administração pública municipal, que serão definidos em regulamento próprio considerando a necessidade específica de atendimento ao público de cada um deles, sempre respeitando os limites da carga horária definida em lei.





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º. Quando da fixação da jornada de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I – a adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do agente;

II – a compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública;

III – a necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada destinado à refeição e descanso.

IV – A necessidade de se respeitar o intervalo entre jornada mínima de 11 horas.

§ 2º. Fixada a jornada de trabalho nos termos do parágrafo anterior, o controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais será realizado pelo sistema biométrico de controle de frequência (ponto eletrônico), ou folha ponto, observando:

I – Nas localidades ou proximidades onde estiver disponível o terminal de reconhecimento biométrico (ponto eletrônico), o controle se fará **obrigatoriamente** por este, sendo o uso dos demais meios considerado subsidiário, somente autorizado em situações e locais em que seja impossível ou ainda não esteja disponível a fiscalização pela via eletrônica.

II – Os servidores deverão registrar sua frequência nos equipamentos de controle de ponto eletrônico que serão instalados nos locais de trabalho ou nas proximidades, conforme a secretaria de sua lotação, **salvo autorização da Diretoria Municipal de Recursos Humanos para registrar em locais diversos.**

III – O controle por meio de folha ponto deverá ser efetuado no início e fim de cada turno de trabalho, sendo assinado pelo agente ao final do expediente, cabendo a chefia imediata o acompanhamento diário e verificação de fidedignidade dos registros, assinando o documento no término do mês, o mesmo não pode apresentar rasuras.

Art. 4º. Estão dispensados de qualquer tipo de controle de assiduidade e pontualidade o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e os equiparados a Secretários.

§ 1º. Os ocupantes de cargos em comissão e função gratificada estão sujeitos às regras previstas neste decreto, podendo, sem prejuízo da jornada a que estão sujeitos, serem convocados sempre que presente o interesse ou necessidade do serviço, sendo obrigatório o registro dessa ocorrência por um dos meios adequados de controle.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º. Os agentes públicos que atuam permanentemente em atividades externas efetuarão o registro de ponto apenas na entrada e saída do expediente, cuja dispensa será precedida de expressa solicitação devidamente justificada pelo Secretário da Pasta à Secretaria de Recursos Humanos.

Capítulo II

DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

Art. 5º. Admite-se a tolerância para o registro de ponto no início de cada expediente em até 5 (cinco) minutos, limitado a 5 (cinco) ocorrências por mês, sem justificativa.

§ 1º. todo período de falta que ocorrer de forma ininterrupta abrangendo o sábado e o descanso semanal remunerado, será descontado na sua totalidade como horas faltas.

§2º. A perda de remuneração pelos atrasos na entrada ou antecipação da saída do expediente, superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo serão descontados no mês subsequente ao que se der a ocorrência, salvo situações que justifiquem sua realização em outro momento

§3º. A contumácia prevista no *caput* este artigo incidirá em ordem: notificação e abertura de procedimento administrativo para apurar as consequências e os prejuízos ao serviço.

§4º. A compensação de horas somente será considerada e aceita pela Diretoria de Recursos Humanos se autorizada e encaminhada oficialmente pelo Chefe imediato, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias do fechamento a folha do mês.

§5º. Aos servidores sujeitos ao intervalo intrajornada, de apenas 1 hora para descanso e refeição, as tolerâncias previstas neste artigo serão computadas após decorridos 5 (cinco) minutos no retorno deste intervalo.

Art. 6º. Será oportunizado aos agentes públicos municipais o acompanhamento dos horários registrados por meio de impressão de comprovante.

I – a Diretoria de Recursos Humanos e os responsáveis pelo setor de pessoal de cada autarquia aos agentes os meios necessários para cumprimento deste artigo.

II – compete exclusivamente ao agente público o acompanhamento de seus registros de ponto, o qual deverá comunicar por escrito a chefia imediata qualquer irregularidade, assim que tomar conhecimento da mesma.

Art. 7º. Havendo justificativa para o atraso, saída antecipada ou falta, o agente deverá apresentá-la formalmente e por escrito à chefia imediata, fazendo constar os documentos correlatos, cabendo à autoridade aprovar ou não a causa apresentada.



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º. Independente da aprovação ou não da justificativa apresentada, tanto o requerimento quanto a conclusão da chefia imediata deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Cambira, a qual tem a prerrogativa de revisar e fiscalizar todo o procedimento, devendo apurar eventuais abusos ou irregularidades.

§ 2º. Acatada a justificativa apresentada pelo agente, caberá à chefia imediata proceder o abono da ocorrência, através do espelho ponto do servidor, até no mínimo de 03 (três) dias do fechamento da folha do mês.

§ 3º. Os procedimentos para justificativas de faltas decorrentes de problemas de saúde serão normatizados por ato específico da Secretaria de Administração e Planejamento, com observância da legislação específica para cada tipo de vínculo existente entre o agente e a Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Nos locais onde o registro de ponto seja efetuado por meio mecânico ou em folha, o envio dos documentos para a Diretoria de Recursos Humanos, incluindo boletins de ocorrência, deverá ocorrer até o terceiro dia útil do mês subsequente ao registro.

Art. 9º. Constatada eventual violação de conduta do servidor, em especial aos dispositivos dos artigos. 133 e 134 da Lei 263/82, a chefia imediata deverá comunicar imediatamente a Diretoria de Recursos Humanos, a qual ficará responsável pela apuração da ocorrência.

Capítulo III

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 10. É assegurado o adicional por serviço extraordinário aos agentes públicos municipais, com ressalva do art. 4º. deste Decreto, quando a prestação de seus serviços exceder a jornada semanal legalmente fixada por decreto ou outro instrumento legal, conforme Art. 172 da Lei 263/82, prevista para o respectivo cargo, emprego ou função, e desde que atenda ao limite previsto no Art. 106 da referida Lei.

§ 1º. O exercício de cargo em comissão, ou função gratificada, exigirá de seu ocupante integral cumprimento da jornada de 8 horas diárias ou 40 horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que essa disponibilidade seja considerada como trabalho extraordinário.

§ 2º. Além do limite da jornada, considera-se como serviço extraordinário o trabalho realizado:

I – em feriados nacionais e municipais;





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – em descanso semanal remunerado.

§ 3º. Não será considerado serviço extraordinário o realizado em dias decretados como ponto facultativos.

Art. 11. A realização de horas extraordinárias somente se justifica diante de situações excepcionais e temporárias, cabendo a chefia imediata, em conjunto com Administração e com os agentes públicos, buscar meios de adequar a necessidade do serviço à mão de obra disponível para sua prestação, harmonizando o bom funcionamento do órgão e a jornada de trabalho de seus agentes.

§ 1º. Constatada prestação reiterada de horas extraordinárias fora das hipóteses previstas neste decreto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá oficiar a chefia imediata e o Secretário da Pasta para que prestem esclarecimentos de quaisquer atos contrários aos costumes éticos e moral nos termos do artigo 133 da Lei 263/82,

§ 2º. A responsabilidade pelo descumprimento dessa determinação, tanto pela Secretaria de Adm. e Planejamento quanto pelas autoridades indicadas, será apurada nos termos dos art.147 da Lei 263/82.

Art. 12. A realização de horas extraordinárias é condicionada à autorização expressa da chefia imediata, que atestará sua necessidade e justificará o ato, respondendo solidariamente com o servidor em caso de inexistência das razões apresentadas.

Parágrafo único. O registro de horas extraordinárias fora das condições previstas neste Decreto ficará sujeito à análise da Secretaria de Adm. E Planejamento, a qual poderá suspender a ordem de pagamento enquanto apura o ocorrido.

Art. 13. A prestação de serviço extraordinário pelos agentes públicos celetistas e estatutários fica limitada à 02 (duas) horas diárias, permitida a prorrogação de acordo com o interesse público devidamente justificado pela chefia imediata, que o deverá formalizar por escrito e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, para análise das informações prestadas.

§ 1º. Havendo necessidade de trabalho em eventos programados fora do horário de expediente, o agente será convocado pela chefia imediata por documento escrito, com antecedência mínima de 3 dias corridos da data em que se iniciará a prestação do serviço extraordinário.

§ 2º. Aceitando ou não a convocação, o agente deverá assiná-la, caso se recuse, a mesma será assinada por duas testemunhas e pela chefia, a qual encaminhará o documento à Diretoria de Recursos Humanos.

§ 3º. Sempre que as horas extraordinárias excederem as 06 (seis) horas contínuas de trabalho, o servidor deverá realizar no mínimo 1 (uma) hora para descanso e refeição, salvo os casos de servidores sujeitos a escalas diferenciadas de plantão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 14. Não serão computadas como jornada extraordinária as variações do registro de ponto não excedentes a 15 (quinze) minutos na entrada ou saída do horário regulamentar de trabalho.

Parágrafo único: fica expressamente proibido o registro em horário diferente ao informado no caput deste artigo, ressalvado o disposto no artigo 2º do Decreto 107/2016 e seus parágrafos

Art. 15. As horas extraordinárias prestadas no mês serão pagas no mês subsequente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- AMEC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019- AMEC

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve contratar na forma de dispensa de licitação a empresa EXTINTORES ROSSE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 07.895.110/0001-08 com sede a AV DUQUE DE CAXIAS, 4436, CENTRO, Londrina\PR, CEP 86026070, pelo valor de **R\$ 9.504,50(nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, visando a contratação de empresa para a aquisição de extintores novos e recargas para os ônibus do transporte escolar e entidades municipais de ensino, assim como itens de sinalização e segurança para as Escolas e CMEIs municipais.

Cambira, 07 de junho de 2019

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI
PRESIDENTE DA AMEC





EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

DISPENSA 009/2019 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA
CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

EXTINTORES ROSSE LTDA
CNPJ Nº 07.895.110/0001-08

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E ENTIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, ASSIM COMO ITENS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

VALOR:

R\$ 9.504,50 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

DATA DA ASSINATURA:

07 DE JUNHO DE 2019.





DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2019-AMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 9/2019-AMEC

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Licitação Nº. : **9/2019**
- b) Modalidade : Dispensa
- c) Data Homologação : 07 de junho de 2019
- d) Objeto Homologado : aquisição de extintores novos e recargas para os ônibus do transporte escolar e entidades municipais de ensino, assim como itens de sinalização e segurança para as Escolas e CMEIs municipais

Fornecedor: EXTINTORES ROSSE LTDA

CNPJ: 07.895.110/0001-08

ENDEREÇO: DUQUE DE CAXIAS, 4436, CENTRO, Londrina\PR, CEP 86026070

ITENS/CLASSIFICAÇÃO

Item	Descrição	Unid.Me d.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de Extintor ABC de 4 Kg	UND	16,00	R\$ 45,0000	R\$ 720,0000
2	Recarga de Extintor BC de 4 Kg	UND	22,00	R\$ 28,0000	R\$ 616,0000
3	Recarga de Extintor ABC de 6	UND	5,00	R\$	R\$





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	Kg			55,0000	275,0000
4	PQS 1KG ABC - NOVO	UND	3,00	R\$ 34,0000	R\$ 102,0000
5	Recarga de Extintor BC de 6 kg	UND	9,00	R\$ 30,0000	R\$ 270,0000
6	Extintor BC de 4 Kg - NOVO com suporte e placa fotoluminescente	UND	8,00	R\$ 110,0000	R\$ 880,0000
7	Seta Indicativa de Saída	UND	17,00	R\$ 8,5000	R\$ 144,5000
8	Iluminação de emergência com material e mão de obra de instalação	UND	30,00	R\$ 68,0000	R\$ 2.040,0000
9	Recarga de Extintor Ap 10 litros	UND	13,00	R\$ 28,0000	R\$ 364,0000
10	Demarcação de piso com tinta	UND	26,00	R\$ 40,0000	R\$ 1.040,0000
11	Placa de extintor Ap	UND	13,00	R\$ 8,5000	R\$ 110,5000
12	Placa E5 BC	UND	20,00	R\$ 8,5000	R\$ 170,0000
13	Placa S1	UND	11,00	R\$ 8,5000	R\$ 93,5000
14	Placa S2	UND	10,00	R\$ 8,5000	R\$ 85,0000
15	Placa Proibido Fumar	UND	4,00	R\$ 8,5000	R\$ 34,0000
16	Placa Inflamável	UND	4,00	R\$ 8,5000	R\$ 34,0000
17	Placa risco elétrico	UND	6,00	R\$ 8,5000	R\$ 51,0000
18	Mangueiras de 1½ com 15 metros industrial - tipo 2	UND	9,00	R\$ 275,0000	R\$ 2.475,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 9.504,50(nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, e demais ditames do Departamento Jurídico e Comissão de Licitação homologo e adjudico a empresa acima



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

qualificada, para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 07 de junho de 2019

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI
PRESIDENTE DA AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº004/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº004/2019

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão Presencial – SRP nº004/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59, com sede a Rua Pica-Pau, nº1211, Arapongas – PR.

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ 21.484.336/0001-47, com sede a Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº356, Vila Santa Izabel, Maringá -PR.

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 23.228.076/0001-74, com sede a Avenida Cerro Azul, nº2723, Jardim Novo Horizonte, Maringá – PR.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME, CNPJ 23.121.920/0001-63, com sede a Avenida Carlos Gomes, nº434, Zona 05, Maringá – PR.

ITEM / VALOR / EMPRESA VENCEDORA

01.328.535/0001-59		CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	4	1000	FRASCO.. BR0270558 - ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL	UNIÃO QUÍMICA	4,900	4.900,00	
1	8	10000	cpr BR0267502 - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO	100MG SOBRAL	0,020	200,00	
1	21	1200	cpr BR0267509 - ALOPURINOL COMPRIMIDO	300MG PRATI DONADUZZI	0,120	144,00	
1	23	2000	Frasco BR0446264 - AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FARMACE	1,580	3.160,00	
1	24	2000	Frasco BR0446263 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO	FARMACE	1,660	3.320,00	
1	25	200	Ampolas BR0268381 - AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL	TEUTO	1,750	350,00	





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	26	200	Ampolas	BR0292402 - AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	TEUTO	0,810	162,00
1	30	60000	cpr	BR0267512 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,030	1.800,00
1	36	50000	cpr	BR0272434 - ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,039	1.950,00
1	46	200	Ampolas	BR0270613 - BENZILPENICILINA 600.000 UI PO PARA INJETAVEL	BENZATINA TEUTO	7,498	1.499,60
1	47	1000	Ampolas	BR0270612 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PO PARA INJETAVEL	BENZATINA TEUTO	7,680	7.680,00
1	61	500	Frasco	BR0396471 - BROMIDRATO DE 5MG/ML SOL INALAÇÃO	FENOTEROL HIPOLABOR	2,800	1.400,00
1	62	50000	cpr	BR0269954 - BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,161	8.050,00
1	69	20000	cpr	BR0268994 - BUPROPIONA 150MG	E.M.S	0,310	6.200,00
				COMPRIMIDO			
1	78	20000	cpr	BR0267566 - CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	GERMED	0,067	1.340,00
1	79	40000	cpr	BR0267565 - CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	GERMED	0,082	3.280,00
1	81	30000	cpr	BR0267567 - CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	GERMED	0,129	3.870,00
1	82	50000	CAPS	BR0267625 - CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	TEUTO	0,382	19.100,00
1	83	1000	Frasco	BR0331555 - CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSAO ORAL	PARA TEUTO	6,950	6.950,00
1	86	200	Ampolas	BR0270114 - CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	40,000	8.000,00
1	93	500	Ampolas	BR0340167 - CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	0,850	425,00
1	103	25000	UND	BR0270119 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	0,087	2.175,00
1	120	40000	UND	BR0272093 - COMPLEXO B - COMPRIMIDO	VITAMED	0,064	2.560,00
1	124	200	Ampolas	BR0276283 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1,390	278,00
1	125	10000	UND	BR0269388 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,190	1.900,00
1	129	5000	Ampolas	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	SOL TEUTO	0,560	2.800,00
1	133	60000	UND	BR0267195 - DIAZEPAM 5MG	UNIÃO QUIMICA	0,077	4.620,00
1	135	30000	CP	BR0270992 - DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,050	1.500,00
1	142	1000	Ampolas	BR0272334 - DIMENIDRINATO 50MG/ML CLODRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML	+ UNIÃO QUIMICA	1,240	1.240,00
1	145	3000	FRASCO..	BR0267205 - DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FARMACE	0,950	2.850,00
1	150	1000	Ampolas	BR0268960 - DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	TEUTO	1,330	1.330,00
1	164	25000	cpr	BR0270620 - ESCOPOLAMINA 10MG+250MG COMPRIMIDO	+ DIPIRONA NEO QUIMICA	0,440	11.000,00
1	167	3000	Ampolas	BR0267281 - ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO 20ML	BUTILBROMETO HIPOLABOR	7,470	22.410,00
1	169	3000	Ampolas	BR0270621 - ESCOPOLAMINA 20MG+2,5MG/ML INJETAVEL	+ DIPIRONA HYPOFARMA	1,380	4.140,00
1	173	200	Frasco	BR0269994 - ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI DONADUZZI	5,100	1.020,00
1	177	100	Ampolas	BR0270116 - ETOMIDATO 2MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	10,450	1.045,00
1	186	1000	Ampolas	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL	VITAMINA KHIPOLABOR	1,280	1.280,00
1	195	1000	Ampolas	BR0267328 - FOSFATO DE MONOBASICO + FOSFATO DE DIBASICO 160MG+60MG/ML INJETAVEL	DE SODIO J.P DE SODIO	4,140	4.140,00
1	201	1000	Ampolas	BR0268256 - GENTAMICINA 40MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	0,900	900,00
1	206	500	Ampolas	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL	HALEXISTAR	1,530	765,00
1	208	2000	Ampolas	BR0267541 - GLICOSE 50% INJETAVEL	SAMTEC	0,219	438,00
1	209	2000	Ampolas	BR0267540 - GLICOSE 25% INJETAVEL	SAMTEC	0,218	436,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	213	1000	Frasco	BR0292195 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	2,300	2.300,00
1	216	2000	UND	BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	0,015	30,00
1	219	3000	FRASCO..	BR0340783 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 61.5MG/ML SUSP. ORA	NATULAB	2,220	6.660,00
1	222	10000	UND	BR0267677 - IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,144	1.440,00
1	228	3000	UND	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	NEO QUIMICA	0,780	2.340,00
1	256	10000	cpr	BR0267312 - METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	0,098	980,00
1	272	1000	cpr	BR0267729 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,064	64,00
1	275	1000	TUBO	BR0266788 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	3,380	3.380,00
1	281	100000	CAPS	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	PHARLAB	0,061	6.100,00
1	287	500	TUBO	BR0279493 - OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL POMADA	NATIVITA	2,650	1.325,00
1	302	30000	CP	BR0274036 - PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,130	3.900,00
1	317	20000	UNIDADE	BR0446105 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO	NATULAB	0,510	10.200,00
1	324	5000	UND	BR0412963 - SIMETICONA 40MG	PRATI DONADUZZI	0,120	600,00
1	328	4000	TUBO	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	PRATI DONADUZZI	3,520	14.080,00
1	330	2000	FRASCO..	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL 40MG+8MG/ML TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	1,390	2.780,00
1	332	80000	CP	BR0292344 - SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	VITAMED	0,040	3.200,00
1	345	3000	CP	BR0272851 - TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	E.M.S	0,340	1.020,00
1	346	5000	Ampolas	BR0292382 - TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL	TEUTO	0,570	2.850,00

Total da Empresa: R\$ 215.856,60

Quantidade de Itens: 60

21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	sco 100 m	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL BR0448838	PRATI	2,890	2.890,00
1	17	3000	Ampolas	BR0276839 - AGUA DESTILADA INJETAVEL	EQUIPLEX	0,166	498,00
1	63	3000	Frasco	BR0269956 - BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	PRATI	0,840	2.520,00
1	136	2000	Ampolas	BR0270999 - DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJETAVEL	FARMACE	0,653	1.306,00
1	179	60000	cpr	BR0267657 - FENITOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,166	9.960,00
1	289	20000	CP	BR0268848 - PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	PRATI	0,160	3.200,00
1	290	20000	CP	BR0267892 - PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,239	4.780,00
1	309	2000	CP	BR0267772 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI	0,030	60,00
1	318	2000	FRASCO..	BR0292331 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	PRATI	1,226	2.452,00
1	333	1000	FRASCO..	BR0292345 - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	0,740	740,00

Total da Empresa: R\$ 28.406,00

Quantidade de Itens: 10

23.121.920/0001-63 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	9	2000	Frasco	BR0271689 - ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUCAO ORAL	NATULAB	1,500	3.000,00
1	117	1000	FRASCO..	BR0391938 - COLECALCIFEROL 200UI/GOTAS SOLUÇÃO ORAL	APSEN	33,300	33.300,00
1	126	2000	FRASCO..	BR0268243 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	SOBRAL	1,440	2.880,00
1	215	1000	Ampolas	BR0272796 - HEPARINA SODICA 5.000UI	CRISTALIA	7,830	7.830,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1017 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1	278	1000	CP	0,25ML BR0448808 - NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,500	500,00
1	291	3000	FRASCO..	BR0267777 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	1 FARMA	0,410	1.230,00
1	320	2000	CP	BR0268299 - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,620	1.240,00

Total da Empresa:
R\$ 49.980,00

Quantidade de Itens: 7

23.228.076/0001-74 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES I

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	13	1000	cpr	BR0278338 - ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	EMS	1,200	1.200,00
1	39	200	Ampolas	BR0268214 - ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL	Isofarma	0,280	56,00
1	53	100	Frasco	BR0405997 - BIMATOPROSTA 0,1%/ML COLIRIO	Allergan	103,690	10.369,00
1	118	2000	Ampolas	BR0363088 - COMPLEXO B - INJETAVEL	Hypofarma	0,764	1.528,00
1	157	10000	cpr	BR0302443 - DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	Nova Quimica	2,215	22.150,00
1	250	100	Ampolas	BR0273555 - MELOXICAM 10MG/ML	Eurofarma	2,480	248,00
1	253	10000	cpr	BR0272320 - METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	EMS	0,849	8.490,00
1	282	20000	cpr	BR0268506 - ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	Biolab	2,230	44.600,00
1	283	20000	cpr	BR0268505 - ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	Cristalia	1,660	33.200,00
1	284	300	Frasco	BR0273255 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML / 6% SUSPENSÃO ORAL	Uniao	23,610	7.083,00
1	337	200	Ampolas	BR0269818 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL	Hipolabor	1,820	364,00
1	338	100	FRASCO..	BR0396853 - TETRACAINA + FENILEFRINA 10MG+1MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	Allergan	7,880	788,00

Total da Empresa: **R\$ 130.076,00**

Quantidade de Itens: 12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI -ME, CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 07 de junho de 2019.

Ana Lucia de Oliveira
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PORTARIA Nº 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

DATA: 07/06/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA MUNICIPLA DE SAÚDE.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de trinta (30) dias, a servidora da Autarquia Municipal de Saúde, abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
Francieli Thaila do Couto	10.715.132-0	Agente Comunitário de Saúde	24/06/2019 a 23/07/2019	2017/2018	Estatutário

Art. 2º - Conceder férias, pelo período de vinte (20) dias, a servidora da Autarquia Municipal de Saúde, abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
Tais Cristiane Faria Batista Cecon	9.434.207-4	Agente Comunitário de Saúde	15/07/2019 a 03/08/2019	2018/2019	Estatutário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA Nº 034/2019

PORTARIA Nº 034/2019

DATA: 07/06/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Interromper, em razão da necessidade do serviço, as férias da Sra. **SALETE DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.154.578-8, inscrita no CPF nº 705.997.509-87, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS I - FEMININO, a partir do dia 03/06/2019.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

